Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.
Site: www.cuite.pb.gov.br Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

LEI N° 1.029/2015 EM, 19 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza o Município de Cuité, através do Chefe do Poder Executivo a adquirir 02 (dois) lotes de terra no Bairro Castelo Branco e dá outras providências.".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica autorizado o Município de Cuité, através do Chefe do Poder Executivo, a adquirir os Lotes 12 e 13, situado na Rua José Vitorino de Medeiros, nesta cidade, pertencentes ao Sr. José Damião Souto, registrado no Registro de Imóveis sob nº 5410, fls.192, Livro 2-R e nº 5411, fls.193, Livro 2-R, respectivamente, junto ao Cartório de Notas do 1° Ofício desta Comarca de Cuité-PB com as seguintes especificações: LOTE 12 - medindo 13,45m (treze metros e quarenta e cinco centímetros) de frente, e igual dimensão na linha de fundos, por 11,26m (onze metros e vinte e seis centímetros) de comprimento de cada lado, limitando-se ao NORTE: com o lote 01, ao LESTE com o Lote 11, ao SUL, com um beco e ao OESTE, com imóvel pertencente ao proprietário José Damião Souto, totalizando 151,44m²; LOTE 13 - medindo 10,81m (dez metros e oitenta e um centímetros) de frente, e igual dimensão na linha de fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento de cada lado, limitando-se ao NORTE: com o lote 01, ao LESTE com a Rua José Vitorino de Medeiros, ao SUL, com um beco e ao OESTE, com o Lote 11, totalizando 270,25m².

Art. 2°. O referido imóvel já foi Declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação através do Decreto nº 1706/2015, em 10/04/2015.

Art. 3°. O referido imóvel será destinado à abertura e continuidade da Rua Francisco F. Furtado, no Bairro Castelo Branco, nesta cidade, propiciando acesso aos munícipes que residem na referida rua, bem como, nas ruas adjacentes.

Art. 4°. O referido imóvel foi devidamente avaliado através da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nos termos da Portaria nº 124/2013 de 18/04/2013.

Art. 5°. Fica o Município, através do Chefe do Executivo, autorizado a efetuar a aquisição do referido imóvel pelo valor de R$ 33.735,20 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), a ser pago diretamente ao proprietário, conforme Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Cuité.

Art. 6º. O referido imóvel deve ser adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, quando será elaborado o Contrato de Compromisso de Pagamento de Desapropriação amigável, com o proprietário.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cuité (PB) em, 19 de maio de 2015.

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
Prefeita Constitucional de Cuité

Oriundo do Poder Executivo
PL nº 823/2015